



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO REGIONAL DE CAMBÉ
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMBÉ - PROJUDI
AV. Roberto Conceição, 532 - Jd. São José - Cambé/PR - CEP: 86.192-900 - Fone: (43) 3572-9202 - E-mail: camb-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0011421-02.2017.8.16.0056

Em cumprimento ao item 13.3 e 13.4 da Portaria nº 001/2019 deste juízo, comunico o leiloeiro que os débitos referentes a presente execução fiscal foram **parcelados/quitados**, e solicito as providências cabíveis para o imediato cancelamento do leilão.

“13.3 – Informado o parcelamento ou pagamento da dívida, pela Fazenda exequente, a Secretaria deverá promover, imediatamente, o cancelamento do leilão, com comunicação imediata ao leiloeiro para as providências cabíveis. Em seguida, enviar os autos conclusos.”

“13.4 - Sendo informado e comprovado, pela parte executada, o parcelamento ou pagamento da dívida, a Secretaria deverá promover imediatamente o cancelamento do leilão, com comunicação imediata ao leiloeiro para as providências cabíveis. Em seguida, a Fazenda exequente deverá ser intimada para, em cinco dias, manifestar-se.”

***Datado e assinado digitalmente
pelo servidor indicado no cabeçalho***

Subscrição autorizada pela Portaria n.º 01/2019

